



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 087/2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE GUAÍRA – ESTADO DO PARANÁ

OBJETO

Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.865.440,92 (dois milhões e oitocentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais e noventa e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 10/06/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 10/06/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 10/06/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES BLL	4
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	5
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
8. DA ABERTURA DE SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
9. DA FASE DE JULGAMENTO	13
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
12. DOS RECURSOS	16
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	19
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.....	22
ANEXO 02 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	42
ANEXO 03 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/2024	46
ANEXO 04 - MINUTA DE CONTRATO	48
ANEXO 05 – HABILITAÇÃO	68
ANEXO 06 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	74
ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS	75
ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO.....	76
ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	77
ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)	78
ANEXO 11 – MODELO DE TERMO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO	79



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÁREA REQUISITANTE: TODAS AS SECRETARIAS; TODAS AS DIRETORIAS.

Torna-se público que o Município de Guaíra, CNPJ 77.857.183/0001-90, sediado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaíra/PR, CEP: 85980-000, e a Secretaria Municipal de Administração, por meio deste Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portaria nº 409 de 21.09.2023 e alterações, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 237/2023, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em **275 (duzentos e setenta e cinco) itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo 01) do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (www.bll.org.br).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Guaíra, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA (www.bll.org.br).

3.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 3.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.
- 3.5. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.
- 3.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações. Contato BLL: (41) 3097-4600 / contato@bll.org.br
- 3.7. Demais dados para contato com o Município de Guaíra/PR:

E-mail: compras@guaira.pr.gov.br

Telefones: (44) 3645-9924/9928

Endereço: Av. Coronel Otavio Tosta, n° 126, Centro – CEP 85.980-000, Guaíra - Paraná
O atendimento será feito no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES BLL

- 4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.
- 4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
- 4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.2. **Para os itens de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, será concedida a participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2.2. Será concedido as **EMPRESAS LOCAIS (sediadas no Município de Guaíra)** o direito a margem de preferência conforme o disposto na Lei Municipal 001/2015 no seu artigo 50 § 1 e §11.

5.2.3. Será assegurado os benefícios de prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, **até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido**, Conforme Lei Municipal nº 001/2015 art. 50 § 11.

5.2.4. O critério de definição de local e regional, para uso do benefício para as micro e pequenas empresas conforme o disposto na lei 123/2006 e suas alterações, será a definição do IBGE. Conforme o disposto na Lei Municipal 001/2015 no seu artigo 50 §1 e §11 farão uso do benefício disposto neste artigo as empresas localizadas na microrregião a 022 - Toledo. Porém como mencionado anteriormente a margem de preferência será concedida exclusivamente às empresas locais.

5.2.5. A microrregião de Toledo é uma das microrregiões do estado brasileiro do Paraná pertencente à mesorregião Oeste Paranaense. Sua população foi estimada em 2010 pelo IBGE em 402.056 habitantes e está dividida em 21 municípios. Possui uma área total de 8.754,994 km². Sendo eles: 01 - Diamante d'Oeste; 02 - Entre Rios do Oeste; 03 - Formosa do Oeste; 04 - Guaíra; 05 - Iracema do Oeste; 06 - Jesuítas; 07 - Marechal Cândido Rondon; 08 - Maripá; 09 - Mercedes; 10 - Nova Santa Rosa; 11 - Ouro Verde do Oeste; 12 - Palotina; 13 - Pato Bragado; 14 - Quatro Pontes; 15 - Santa Helena; 16 - São José das



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Palmeiras; 17 - São Pedro do Iguaçu; 18 - Terra Roxa; 19 - Toledo; 20 - Tupãssi; e 21 Assis Chateaubriand.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

5.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa anexa;

5.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.**

6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário do fim de recebimento das propostas.

6.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

6.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.7.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.7.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca (se for o caso);
- c) Modelo (se for o caso);

NOTA IMPORTANTE: é vedada a identificação dos proponentes licitantes, em qualquer hipótese, antes do término da fase de lances competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DE SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, até a data e horário do fim de recebimento das propostas.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

8.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo **Valor do Item**.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10. Não será determinado pela Administração lance mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.
- 8.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.12. Será adotado o modo de disputa **ABERTO e FECHADO**.
- 8.13. O envio de lances na licitação no modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento) superior** àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

8.19. Em relação a itens / grupos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 8.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- 8.22.2. Empresas brasileiras;
- 8.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.27. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

PROPOSTA READEQUADA

8.28. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A documentação deverá ser anexada na plataforma BLL em "Documentos Complementares – Pós Disputa".

8.29. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.30. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.31. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção, se for o caso.

8.32. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Licitante.

8.33. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos limitada a **02 (duas) casas após a vírgula** e o valor global em algarismos e por extenso.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

8.34. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.35. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.36. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.37. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.38. Após a negociação do preço e envio dos documentos complementares se for o caso, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.39. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- f) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE - PR

9.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

de participação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação vigente.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14. Caso seja exigido a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os critérios de habilitação e todas as suas especificações estão contidas no Anexo 05, deste Edital.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

primeiro classificado.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. **A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta no mínimo por 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual ou quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema (**manifestação de recurso**).

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.5. A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo estabelecido no item 12.2, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo "**Interp. Recursos**"), contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9. O prazo para apresentação de contrarrazões, pelo sistema eletrônico (no campo "**Contrarrazão**"), ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.guaira.pr.gov.br/>

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Pregoeira	16
---	--	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1. Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 13.1.6. Fraudar a licitação;
 - 13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 13.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. Advertência;
 - 13.2.2. Multa;
 - 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação,



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através do e-mail compras@guaira.pr.gov.br, ou pela Plataforma da BLL em campo próprio “requerer impugnação”, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Otávio Tosta, 126, centro – CEP 85.980-000, Guaíra-Paraná, Departamento de Compras.

15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

15.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico do Município de Guaíra www.guaira.pr.gov.br pelo link Portal do Cidadão “consulta de licitações” e pela BLL www.bll.org.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

01. Termo de Referência;
02. Estudo Técnico Preliminar
03. Minuta da Ata de Registro de Preços
04. Minuta do Contrato
05. Habilitação
06. Modelo de proposta de preços
07. Modelo de declarações unificadas
08. Modelo de declaração as condições de entrega do objeto
09. Modelo de declaração contendo informações para fins de assinatura da ARP
10. Modelo de declaração LGPD (Lei de Proteção de Dados)
11. Modelo de termo de preposto



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Guairá-PR, 24 de maio de 2024.

Graziela Barbosa de Azevedo
Pregoeira



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.

1.2. O objeto é caracterizado como **comum**, conforme justificativa apresenta no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02);

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Estimativa de valor conforme mapa de preços, foram utilizadas 03 (três) ou mais referências distintas e, ao final, foi levado em consideração a **MEDIANA DOS PREÇOS OBTIDOS** para compor o resultado final solicitado.

Item	Cód	Qtd	Unid	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	57.347	40	UNIDADE	ACABAMENTO C 40 CR 700	R\$ 49,09	R\$ 1.963,60
2	57.349	50	UNIDADE	ACABAMENTO C-50/52-3/4 700	R\$ 65,83	R\$ 3.291,50
3	25.013	150	UNIDADE	ACABAMENTO DE VALVULA HYDRA	R\$ 109,01	R\$ 16.351,50
4	120.475	30	UNIDADE	ACABAMENTO DE VALVULA HYDRA ACESSIBILIDADE	R\$ 583,15	R\$ 17.494,50
5	84.751	80	UNIDADE	acabamentos registro pressão 1.1/2	R\$ 82,67	R\$ 6.613,60
6	120.476	150	UNIDADE	ASSENTO ALMOFADADO PARA VASO SANITÁRIO	R\$ 132,42	R\$ 19.863,00
7	4.013	250	UNIDADE	Assento para vaso sanitário	R\$ 62,56	R\$ 15.640,00
8	107.192	50	UNIDADE	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL.	R\$ 95,24	R\$ 4.762,00
9	94.541	120	UNIDADE	ASSENTO SANITÁRIO SOFT	R\$ 129,47	R\$ 15.536,40
10	84.763	20	UNIDADE	Tanque de concreto 01 boca, com pés, azulejado internamente com esfregadeira e acabamentos em aço inox	R\$ 379,77	R\$ 7.595,40
11	84.762	35	UNIDADE	Tanque Plástico 15 Litros Branco TQ0, baixo custo, resistente e atende plenamente sua função de lavagem de roupas. Resistente à luz solar e a ação de produtos químicos. Completo, com válvula Ø 1 ¼" e parafusos para fixação.	R\$ 105,89	R\$ 3.706,15
12	94.538	150	UNIDADE	BACIA/ VASO SANITÁRIO BRANCA PARA CAIXA.	R\$ 184,08	R\$ 27.612,00
13	70.713	100	UNIDADE	BACIA/ VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCA.	R\$ 206,05	R\$ 20.605,00
14	65.706	50	UNIDADE	Barra de apoio L=80cm, BWC p/ deficientes	R\$ 255,89	R\$ 12.794,50



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

15	120.477	100	UNIDADE	CAIXA ACOPLADA 3,6 LT COMPLETA, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO DE DESCARGA	R\$ 230,77	R\$ 23.077,00
16	108.851	50	UNIDADE	Coluna comum para lavatório branco	R\$ 105,98	R\$ 5.299,00
17	108.852	75	UNIDADE	Lavatório comum branco	R\$ 119,90	R\$ 8.992,50
18	8.461	50	UNIDADE	Lavatório para banheiro sem coluna, de embutir	R\$ 169,90	R\$ 8.495,00
19	15.047	120	UNIDADE	Mictório de louça branca	R\$ 371,67	R\$ 44.600,40
20	84.749	50	UNIDADE	Vaso sanitário de louça, para acessibilidade, cor branca	R\$ 614,78	R\$ 30.739,00
21	57.364	50	UNIDADE	ARRUELA BICROM LISA 1/4	R\$ 0,69	R\$ 34,50
22	57.366	50	UNIDADE	ARRUELA BICROM LISA 3/16	R\$ 1,01	R\$ 50,50
23	57.367	150	UNIDADE	ARRUELA DIV. PEQUENAS	R\$ 1,68	R\$ 252,00
24	27.182	60	UNIDADE	BUCHA NYLON C/PITAO SB 8/5	R\$ 2,50	R\$ 150,00
25	112.579	250	UNIDADE	BUCHA PLÁSTICA 04 MM EMBALAGEM COM 10 UND	R\$ 4,67	R\$ 1.167,50
26	112.580	250	UNIDADE	BUCHA PLÁSTICA 05 MM EMBALAGEM COM 10 UND	R\$ 4,84	R\$ 1.210,00
27	112.581	250	UNIDADE	BUCHA PLÁSTICA 06 MM EMBALAGEM COM 10 UND	R\$ 3,02	R\$ 755,00
28	102.973	250	UNIDADE	BUCHA PLASTICA 06MM C/ ANEL C/ 20 UN	R\$ 4,52	R\$ 1.130,00
29	112.582	500	UNIDADE	BUCHA PLÁSTICA 08 MM EMBALAGEM COM 10 UND	R\$ 2,45	R\$ 1.225,00
30	75.960	100	UNIDADE	CONECTOR PARAFUSO 35M SPLIT	R\$ 14,64	R\$ 1.464,00
31	57.446	100	UNIDADE	PARABOLT 1/2 X 4	R\$ 9,35	R\$ 935,00
32	57.447	150	UNIDADE	PARABOLT 1/2 X 4.1/2	R\$ 10,31	R\$ 1.546,50
33	107.615	5.000	UNIDADE	Parafuso 5/16" para telha de fibrocimento completo.	R\$ 1,28	R\$ 6.400,00
34	57.449	50	UNIDADE	PARAFUSO AJUSTE 02A	R\$ 3,60	R\$ 180,00
35	57.454	300	UNIDADE	PARAFUSO MADEIRA 6.1 X 40	R\$ 0,79	R\$ 237,00
36	57.455	300	UNIDADE	PARAFUSO MADEIRA 6.1 X 45	R\$ 0,79	R\$ 237,00
37	57.456	500	UNIDADE	PARAFUSO MADEIRA 6.1 X 50	R\$ 0,85	R\$ 425,00
38	112.583	150	UNIDADE	PARAFUSO PHILIPS 3 X 10 EMBALAGEM COM 10 UND	R\$ 1,20	R\$ 180,00
39	112.584	100	UNIDADE	PARAFUSO PHILIPS 3 X 15 EMBALAGEM COM 10 UND	R\$ 1,20	R\$ 120,00
40	112.585	100	UNIDADE	PARAFUSO PHILIPS 3 X 20 EMBALAGEM COM 10 UND	R\$ 1,64	R\$ 164,00
41	112.586	100	UNIDADE	PARAFUSO PHILIPS 3 X 25 EMBALAGEM COM 10 UND	R\$ 0,80	R\$ 80,00
42	112.587	150	UNIDADE	PARAFUSO PHILIPS 3 X 30 EMBALAGEM COM 10 UND	R\$ 1,95	R\$ 292,50
43	112.588	100	UNIDADE	PARAFUSO PHILIPS 4 X 20 EMBALAGEM COM 10 UND	R\$ 1,30	R\$ 130,00
44	112.589	100	UNIDADE	PARAFUSO PHILIPS 4 X 25 EMBALAGEM COM 10 UND	R\$ 1,35	R\$ 135,00
45	112.590	100	UNIDADE	PARAFUSO PHILIPS 4 X 30 EMBALAGEM COM 10 UND	R\$ 1,60	R\$ 160,00
46	112.591	100	UNIDADE	PARAFUSO PHILIPS 4 X 35 EMBALAGEM COM 10 UND	R\$ 2,20	R\$ 220,00
47	112.592	100	UNIDADE	PARAFUSO PHILIPS 4 X 40 EMBALAGEM COM 10 UND	R\$ 2,20	R\$ 220,00
48	112.593	100	UNIDADE	PARAFUSO PHILIPS 4 X 45 EMBALAGEM COM 10 UND	R\$ 2,10	R\$ 210,00
49	112.594	100	UNIDADE	PARAFUSO PHILIPS 4 X 50 EMBALAGEM COM 10 UND	R\$ 2,40	R\$ 240,00
50	102.974	100	UNIDADE	PARAFUSO PHILIPS 4.5 X 40 PC C/ 20 UN	R\$ 5,70	R\$ 570,00



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

51	112.596	100	UNIDADE	PARAFUSO PHILIPS 5 X 25 EMBALAGEM COM 10 UND	R\$ 2,20	R\$ 220,00
52	112.597	100	UNIDADE	PARAFUSO PHILIPS 5 X 30 EMBALAGEM COM 10 UND	R\$ 2,48	R\$ 248,00
53	112.598	100	UNIDADE	PARAFUSO PHILIPS 5 X 35 EMBALAGEM COM 10 UND	R\$ 3,00	R\$ 300,00
54	112.599	100	UNIDADE	PARAFUSO PHILIPS 5 X 40 EMBALAGEM COM 10 UND	R\$ 2,05	R\$ 205,00
55	112.600	100	UNIDADE	PARAFUSO PHILIPS 5 X 45 EMBALAGEM COM 10 UND	R\$ 3,30	R\$ 330,00
56	112.601	100	UNIDADE	PARAFUSO PHILIPS 5 X 50 EMBALAGEM COM 10 UND	R\$ 4,20	R\$ 420,00
57	112.602	100	UNIDADE	PARAFUSO PHILIPS 5 X 60 EMBALAGEM COM 10 UND	R\$ 3,50	R\$ 350,00
58	112.603	100	UNIDADE	PARAFUSO PHILIPS 6 X 30 EMBALAGEM COM 10 UND	R\$ 3,10	R\$ 310,00
59	112.604	100	UNIDADE	PARAFUSO PHILIPS 6 X 35 EMBALAGEM COM 10 UND	R\$ 2,80	R\$ 280,00
60	112.605	100	UNIDADE	PARAFUSO PHILIPS 6 X 40 EMBALAGEM COM 10 UND	R\$ 4,20	R\$ 420,00
61	112.606	100	UNIDADE	PARAFUSO PHILIPS 6 X 45 EMBALAGEM COM 10 UND	R\$ 4,30	R\$ 430,00
62	112.607	200	UNIDADE	PARAFUSO PHILIPS 6 X 50 EMBALAGEM COM 10 UND	R\$ 3,77	R\$ 754,00
63	112.608	200	UNIDADE	PARAFUSO PHILIPS 6 X 60 EMBALAGEM COM 10 UND	R\$ 4,20	R\$ 840,00
64	107.838	1.000	UNIDADE	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250mm COM 04 ARRUELAS E 04 PORCAS	R\$ 23,23	R\$ 23.230,00
65	107.839	1.000	UNIDADE	PARAFUSO ROSCA DUPLA 350mm COM 04 ARRUELAS E 04 PORCAS	R\$ 28,19	R\$ 28.190,00
66	107.840	1.000	UNIDADE	PARAFUSO ROSCA DUPLA 450mm COM 04 ARRUELAS E 04 PORCAS	R\$ 28,57	R\$ 28.570,00
67	57.471	300	PEÇA	PORCA BORBOLETA 1/4	R\$ 1,32	R\$ 396,00
68	37.325	500	PEÇA	REBITES POP 306/308/310 (UNID)	R\$ 0,40	R\$ 200,00
69	37.326	20	PEÇA	REBITES POP 312 (CAIXA C/ 1000)	R\$ 131,11	R\$ 2.622,20
70	91.855	20	UNIDADE	Alavanca de ferro fabricadas em aço redondo liso 1060 forjadas e temperadas individual.	R\$ 96,26	R\$ 1.925,20
71	57.361	20	UNIDADE	ARCO DE SERRA 149	R\$ 56,23	R\$ 1.124,60
72	120.479	15	UNIDADE	ARCO DE SERRA DE 12" MATERIAL INJETADO EM ALUMÍNIO CABO EMBORRACHADO TEXTURIZADO COM APOIO FRONTAL ANATÔMICOS	R\$ 41,77	R\$ 626,55
73	57.360	15	UNIDADE	ARCO DE SERRA TENSAO B	R\$ 69,92	R\$ 1.048,80
74	112.617	40	UNIDADE	BROCA DE AÇO 10,5 MM P/ CONCRETO	R\$ 37,85	R\$ 1.514,00
75	112.618	30	UNIDADE	BROCA DE AÇO 11,5 MM P/ CONCRETO	R\$ 43,59	R\$ 1.307,70
76	112.619	20	UNIDADE	BROCA DE AÇO 12,5 MM P/CONCRETO	R\$ 51,45	R\$ 1.029,00
77	112.620	20	UNIDADE	BROCA DE AÇO 3,5 MM P/CONCRETO	R\$ 8,43	R\$ 168,60
78	112.621	20	UNIDADE	BROCA DE AÇO 4,5 MM P/ CONCRETO	R\$ 9,80	R\$ 196,00
79	112.622	20	UNIDADE	BROCA DE AÇO 5,5 MM P/CONCRETO	R\$ 11,36	R\$ 227,20
80	112.623	20	UNIDADE	BROCA DE AÇO 6,5 MM P/ CONCRETO	R\$ 15,85	R\$ 317,00
81	112.624	20	UNIDADE	BROCA DE AÇO 8,5 MM P/ CONCRETO	R\$ 19,99	R\$ 399,80
82	112.625	20	UNIDADE	BROCA DE AÇO 9,0 MM P/ CONCRETO	R\$ 21,85	R\$ 437,00
83	112.627	20	UNIDADE	BROCA VIDEA 16 MM LONGA P/ CONCRETO	R\$ 69,16	R\$ 1.383,20
84	112.626	20	UNIDADE	BROCA VIDEA 3 MM P/ CONCRETO	R\$ 2,58	R\$ 51,60
85	34.315	20	UNIDADE	BROCA VIDEA EXTRA LONGA 330MM X 10MM P/ CONCRETO	R\$ 30,09	R\$ 601,80
86	34.316	20	UNIDADE	BROCA VIDEA EXTRA LONGA 330MM X	R\$ 40,27	R\$ 805,40



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

				12MM P/ CONCRETO		
87	34.322	20	UNIDADE	BROCA VIDEA LONGA 6 X150MM P/ CONCRETO	R\$ 7,70	R\$ 154,00
88	34.328	30	UNIDADE	BROXA 17X5,5X6,5 CM MEDIA ODIM-5	R\$ 9,97	R\$ 299,10
89	34.330	50	UNIDADE	BROXA 18X7X6,5 CM GRANDE ODIM-4	R\$ 11,31	R\$ 565,50
90	120.480	50	UNIDADE	BROXA 19X7.50CM RETANGULAR	R\$ 12,67	R\$ 633,50
91	34.331	50	UNIDADE	BROXA PARA PINTURA DE MEIO FIO - MAX	R\$ 12,33	R\$ 616,50
92	91.853	35	UNIDADE	Caixa plástica para massa, capacidade aproximadamente 22 litros	R\$ 16,67	R\$ 583,45
93	74.792	70	UNIDADE	CARRINHO PARA PEDREIRO COM PNEU E CÂMARA, CHAPA 18,CAPACIDADE DE 85 LITROS	R\$ 266,71	R\$ 18.669,70
94	91.826	40	UNIDADE	Cavadeira articulada (paceta), dupla regulagem: estágio 1 - 120mm; estágio 2 - 160mm, cabo de madeira de 170cm.	R\$ 115,51	R\$ 4.620,40
95	74.740	5	UNIDADE	CAVALETE P/ 12 TONELADAS	R\$ 1.149,99	R\$ 5.749,95
96	74.720	15	UNIDADE	CHAVE BIELA 0,8MM	R\$ 27,09	R\$ 406,35
97	74.719	20	UNIDADE	CHAVE BIELA 13 MM	R\$ 34,11	R\$ 682,20
98	74.742	10	UNIDADE	CHAVE CORREIA 160 MM	R\$ 202,64	R\$ 2.026,40
99	115.550	15	UNIDADE	CINTA DE ELEVAÇÃO DE CARGA 3MT - 3 TONELADAS	R\$ 166,32	R\$ 2.494,80
100	115.551	10	UNIDADE	CINTA DE ELEVAÇÃO DE CARGA 5MT - 3 TONELADAS	R\$ 242,99	R\$ 2.429,90
101	74.819	40	UNIDADE	COLHER DE PEDREIRO Nº 9. MATERIAL AÇO TEMPERADO E REVENIDO. CABO DE MADEIRA LIXADO.	R\$ 36,47	R\$ 1.458,80
102	35.361	10	UNIDADE	CORTA GALHO C/CORDAO S/CABO MARCA REFERÊNCIA: BIEHL	R\$ 62,37	R\$ 623,70
103	35.388	15	UNIDADE	DESEMPENADEIRA AÇO 12 X 48 L/D	R\$ 41,09	R\$ 616,35
104	35.389	25	UNIDADE	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	R\$ 23,90	R\$ 597,50
105	35.390	15	UNIDADE	DESEMPENADEIRA AÇO LISA	R\$ 31,77	R\$ 476,55
106	91.857	15	UNIDADE	Desempenadeira de aço dentada 12 x 27 cm	R\$ 30,65	R\$ 459,75
107	91.856	20	UNIDADE	Desempenadeira de aço dentada cabo anatômico 12 x 43 cm	R\$ 25,40	R\$ 508,00
108	91.859	20	UNIDADE	Desempenadeira de plástico 13x33cm com espuma	R\$ 18,03	R\$ 360,60
109	91.858	15	UNIDADE	Desempenadeira lisa plástica 20x30cm	R\$ 18,58	R\$ 278,70
110	74.796	50	UNIDADE	ENXADA DE AÇO 1,5 LIBRAS COM CABO	R\$ 35,86	R\$ 1.793,00
111	74.795	130	UNIDADE	ENXADA DE AÇO 2,5 LIBRAS COM CABO	R\$ 48,61	R\$ 6.319,30
112	74.766	15	UNIDADE	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X4 COM 16 DEGRAUS, 8 ESCADAS EM UMA SÓ, MÁXIMA RESISTÊNCIA,CATRACAS COM EXCELENTE QUALIDADE, TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA EXTENSÃO,SAPATAS 100% DE BORRACHA,SEGURANÇA TOTAL,TOTALMENTE DOBRÁVEL, CAPACIDADE DE PESO: 150 KILOS, COMPRIMENTO: 13 CM,LARGURA: 70,5 CM, ALTURA: 4,71M	R\$ 693,85	R\$ 10.407,75
113	120.481	15	UNIDADE	ESCADA EXTENSÍVEL 2X13 DEGRAUS 3,90 X 6,60	R\$ 938,21	R\$ 14.073,15
114	106.966	40	UNIDADE	Escova manual com corpo de madeira, cabo em madeira, comprimento total do corpo 270 mm, altura dos tufos 30 mm, comprimento das fileiras dos tufos 133 mm, tufos arame de aço carbono, dimensões aproximadas com 4 fileiras, aproximadamente 12 tufos por file.	R\$ 9,85	R\$ 394,00



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

115	120.482	10	UNIDADE	ESPATULA AÇO FLEXIVEL CABO MADEIRA N°10	R\$ 22,35	R\$ 223,50
116	57.402	40	UNIDADE	FACAO PARA CANA 31M	R\$ 37,06	R\$ 1.482,40
117	120.483	5	UNIDADE	FLANGEADOR TUBO DE COBRE 3/16 A 5/8	R\$ 124,29	R\$ 621,45
118	74.799	25	UNIDADE	FOICE DE AÇO Nº.3 COM CABO	R\$ 37,36	R\$ 934,00
119	120.484	15	UNIDADE	FUNIL METAL USO GERAL RETO FK?170-R-U	R\$ 35,66	R\$ 534,90
120	36.071	10	UNIDADE	GANCHO ACO FORJADO 3/8 1.5 TON. C/TRA	R\$ 51,63	R\$ 516,30
121	33.756	15	UNIDADE	GARRA JACARE METALICA ISOLADA	R\$ 2,58	R\$ 38,70
122	36.092	8	UNIDADE	GARRA P/ SOLDA NEGATIVA 300A	R\$ 32,23	R\$ 257,84
123	120.485	10	UNIDADE	JOGO DE BROCAS CHATA 10MM A 25MM JG COM 6 PEÇAS	R\$ 53,49	R\$ 534,90
124	120.486	10	UNIDADE	JOGO DE CHAVE BOCA 6MM A 32MM JG COM 12 PEÇAS	R\$ 227,70	R\$ 2.277,00
125	120.487	15	UNIDADE	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6MM A 32MM JG COM 12 PEÇAS	R\$ 299,90	R\$ 4.498,50
126	120.488	10	UNIDADE	JOGO DE CHAVE ESTRELA 6MM A 32MM JG COM 12 PEÇAS	R\$ 331,86	R\$ 3.318,60
127	36.258	10	UNIDADE	JOGO DE SERRA COPO GOLD ACO CARBONO	R\$ 50,57	R\$ 505,70
128	120.489	5	UNIDADE	JOGO MACHO DE AÇO CARBONO M 12 JG COM 3 PEÇAS	R\$ 94,99	R\$ 474,95
129	120.490	5	UNIDADE	JOGO MACHO DE AÇO CARBONO M 8 JG COM 3 PEÇAS	R\$ 49,71	R\$ 248,55
130	120.491	5	UNIDADE	JOGO MACHO DE AÇO CARBONO M 10 JG COM 3 PEÇAS	R\$ 75,79	R\$ 378,95
131	74.809	20	UNIDADE	LIMA CHATA; TIPO DE CORTE: BASTARDA; MATERIA-PRIMA: ACO; MEDIDAS: 8", CAIXA C/ 12 UNIDADES	R\$ 122,64	R\$ 2.452,80
132	120.492	30	UNIDADE	MACHADO 3.5 COM CABO	R\$ 110,50	R\$ 3.315,00
133	74.731	10	UNIDADE	MARRETA 0,5 KG	R\$ 77,82	R\$ 778,20
134	74.810	20	UNIDADE	MARRETA 2KG - DESCRIÇÃO: CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL. ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA. CABO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO	R\$ 95,10	R\$ 1.902,00
135	74.733	10	UNIDADE	MARRETA BOLA 300 GR	R\$ 30,49	R\$ 304,90
136	120.493	25	UNIDADE	MARRETA DE 5KG, OITAVA E COM CABO DE MADEIRA, EM AÇO CARBONO E PINTURA ELETROSTÁTICA	R\$ 208,91	R\$ 5.222,75
137	91.830	25	UNIDADE	Martelo de Borracha com cabeça produzida em borracha branca resistente, cabo em madeira envernizada. O Martelo deverá submetido a um processo localizado de têmpera para se obter uma dureza adequada na base de impacto e unha/pena que suporte o uso contínuo por longo períodos. Medidas Dimensão Extra A: 94,5 mm, Dimensão Extra B: 340,0 mm, Dimensão Extra C: 62,0 mm, Peso: 450g.	R\$ 23,75	R\$ 593,75
138	120.494	20	UNIDADE	MARTELO DE UNHA 27MM - CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPÓXI TAMANHO: 27MM	R\$ 50,55	R\$ 1.011,00
139	74.734	20	UNIDADE	MASCARA DE SOLDA ARTICULADA	R\$ 64,42	R\$ 1.288,40
140	74.813	30	UNIDADE	NÍVEL DE MÃO EM ALUMÍNIO - 12" COM 30 CM	R\$ 32,67	R\$ 980,10



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

141	74.801	80	UNIDADE	PA DE BICO QUADRADO Nº.3 COM CABO	R\$ 45,23	R\$ 3.618,40
142	91.849	100	UNIDADE	Pá quadrada com cabo de madeira de 74 cm e com terminação Y metálica, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, é temperada em todo o corpo da peça	R\$ 51,35	R\$ 5.135,00
143	57.464	30	UNIDADE	PEDRA DE AFIAZ 02 FACES 6"	R\$ 18,11	R\$ 543,30
144	74.803	50	UNIDADE	PICARETA COMUM PONTA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADO. PINTURA ELETROSTÁTICA PARA MAIOR RESISTÊNCIA A OXIDAÇÃO. CABO DE MADEIRA.	R\$ 93,88	R\$ 4.694,00
145	101.898	80	UNIDADE	Pincel para pintura 1 1/2" com cabo de plástico.	R\$ 5,12	R\$ 409,60
146	91.847	40	UNIDADE	Pistola para tubo de silicone com tubo de alumínio 300ml	R\$ 56,81	R\$ 2.272,40
147	91.848	30	UNIDADE	Pistola para tubo de silicone em chapa de aço 280ml	R\$ 48,62	R\$ 1.458,60
148	91.833	30	UNIDADE	Prumo fabricados em aço polido/banhado, corda com extensão de 2m/2mm, peso 400gramas.	R\$ 29,58	R\$ 887,40
149	74.804	50	UNIDADE	RASTELO DE FERRO 12 PONTAS COM CABO DE MADEIRA	R\$ 28,64	R\$ 1.432,00
150	74.793	200	UNIDADE	RASTELO REGULAR FERRO REDONDO COM CABO (RABO DE PAVÃO) GRANDE	R\$ 37,87	R\$ 7.574,00
151	74.735	10	UNIDADE	REBITADOR 4 PONTA	R\$ 63,73	R\$ 637,30
152	91.851	20	UNIDADE	Régua de alumínio para pedreiro dom 2,00 metros	R\$ 53,40	R\$ 1.068,00
153	91.852	20	UNIDADE	Régua de alumínio para pedreiro dom 2,50 Metros	R\$ 62,56	R\$ 1.251,20
154	74.736	5	UNIDADE	SACA POLIAS 2 GARRAS 200MM	R\$ 428,53	R\$ 2.142,65
155	74.737	5	UNIDADE	SACA POLIAS 3 GARRAS 200MM	R\$ 546,98	R\$ 2.734,90
156	91.861	30	UNIDADE	Serrote com cabo de madeira de 24 Pol	R\$ 59,59	R\$ 1.787,70
157	74.805	30	UNIDADE	SERROTE Nº.22 CABO DE MADEIRA	R\$ 53,60	R\$ 1.608,00
158	91.834	25	UNIDADE	Talhadeira redonda 10"- descrição: aço, cromo-vanádio acabamento oxidado, tratada termicamente segundo especificação técnica de ferramentas para golpes.	R\$ 22,82	R\$ 570,50
159	91.825	35	UNIDADE	Tesoura para poda ornamental 12" para grama.	R\$ 41,33	R\$ 1.446,55
160	74.816	15	UNIDADE	TESTADOR DETECTOR DE TENSÃO - DESCRIÇÃO: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - INDICAÇÃO DE TENSÃO LUMINOSA E SONORA. ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA. SEGURANÇA: CONFORMIDADE IEC 1010 CAT III 600V. TENSÃO DE OPERAÇÃO: 90V A 600V AC.	R\$ 133,76	R\$ 2.006,40
161	74.745	3	UNIDADE	TORQUIMÉTRIO 1/2	R\$ 185,20	R\$ 555,60
162	57.507	10	UNIDADE	TRADO MANUAL 3/8 E 1/2X18	R\$ 99,13	R\$ 991,30
163	120.495	10	UNIDADE	TRENA DE FIBRA COM 20 M, (ABERTA); ARCO ABERTO, RESISTENTES À UMIDADE, REVESTIDA DE VINIL, GRADUADA A QUENTE, ARCO DE ABS À PROVA D'ÁGUA, MANIVELA COM BOTÃO GIRATÓRIO; EXTREMIDADE INFERIOR DO ARCO PONTIAGUDA; EXTREMIDADE DA FITA COM GANCHO TIPO ARGOLA; NUMERADA EM CENTÍMETROS	R\$ 78,28	R\$ 782,80
164	74.818	25	UNIDADE	TRENA DE FIBRA DE 50 METROS ARCO ABERTO	R\$ 136,47	R\$ 3.411,75
165	84.766	10	UNIDADE	Trena de Roda Analógica mede até 1km; Cabo	R\$ 233,56	R\$ 2.335,60



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

				Retrátil, Especificações técnicas: Cabo telescópico em alumínio com empunhadura plástica; Roda em plástico com revestimento em borracha termoplástica. Cabo emborrachado de fácil manuseio; mede até 1 Km. Cabo com 3 níveis de ajuste na altura: 43cm, 65cm e 88cm.		
166	101.925	50	UNIDADE	Trincha; tipo simples; com largura de 3" com cabo de plástico.	R\$ 10,29	R\$ 514,50
167	91.850	150	UNIDADE	Vassourão Gari, cabo de madeira, cerda PP, 38,5x5,5mm	R\$ 33,22	R\$ 4.983,00
168	74.738	5	UNIDADE	VIRA MACHO TIPO TARRAXA 3/16 A 1/2	R\$ 66,59	R\$ 332,95
169	120.496	15	UNIDADE	ANILHA PVC 0,5 A 6MM EMBALAGEM COM 100	R\$ 11,95	R\$ 179,25
170	91.748	80	QUILOG	Arame Aço galvanizado bitola 2,11mm Mole, 14 Bwg.	R\$ 28,97	R\$ 2.317,60
171	91.749	80	QUILOG	Arame Aço galvanizado bitola 1,25mm Mole 18 Bwg.	R\$ 39,08	R\$ 3.126,40
172	91.746	150	QUILOG	Arame recozido n °16, com elevado grau de maleabilidade, alta resistência, produzido de acordo com a norma NBR 5589/82, possuindo resistência à tração até 40 kgf/m.	R\$ 25,41	R\$ 3.811,50
173	91.747	150	QUILOG	Arame recozido n °18, com elevado grau de maleabilidade, alta resistência, produzido de acordo com a norma NBR 5589/82, possuindo resistência à tração até 40 kgf/m.	R\$ 24,91	R\$ 3.736,50
174	105.151	15	UNIDADE	Disco de corte BA-80 350mm. Para corte de concreto, tijolo e asfalto	R\$ 1.750,00	R\$ 26.250,00
175	105.153	20	UNIDADE	Disco de corte D B10 350mm. Diamantado, para corte de pedra e concreto armado	R\$ 411,73	R\$ 8.234,60
176	91.862	50	UNIDADE	Disco de Serra 110m para corte em madeira	R\$ 31,22	R\$ 1.561,00
177	29.519	40	UNIDADE	FITA ACO 1 MT C/PRESILHA	R\$ 6,14	R\$ 245,60
178	91.814	1.000	UNIDADE	Fitas plástica zebra colorida leve, resistente, dobráveis contendo 200 metros, rolo de fita em polietileno pigmentado impresso; espessura 40 micra; Largura 6,5.	R\$ 18,62	R\$ 18.620,00
179	91.839	450	UNIDADE	Folhas de lixa para alvenaria Tamanho: 22,5 x 27,5 cm, densidade a ser definido pelo Município de Guaíra.	R\$ 3,48	R\$ 1.566,00
180	91.840	300	UNIDADE	Folhas de lixa para madeira Tamanho: 22,5 x 27,5 cm, densidade a ser definido pelo Município de Guaíra.	R\$ 2,65	R\$ 795,00
181	91.838	300	UNIDADE	Folhas de lixa para materiais Ferrosos Tamanho: 22,5 x 27,5 cm, densidade a ser definido pelo Município de Guaíra.	R\$ 2,67	R\$ 801,00
182	57.432	40	UNIDADE	GRAFITE EM PÓ 25GR	R\$ 4,50	R\$ 180,00
183	91.854	100	UNIDADE	Lâmina para serra manual	R\$ 10,36	R\$ 1.036,00
184	101.885	300	UNIDADE	Lixa de ferro produzida com grãos em oxido de alumínio, possuir, costado de pano de alta resistência, disponível em folhas de 225x275mm com grãos: 36, 40, 60, 80,100,120,150 e 180.	R\$ 3,99	R\$ 1.197,00
185	91.841	150	UNIDADE	Lixa material óxido alumínio; Lixa material óxido alumínio; tipo lixa ferro; apresentação folha tipo grão 36; comprimento 275 a 300 mm; largura 220 a 225 mm; tipo costado pano; Similar ao Padrão Norton ou 3 M, ou de qualidade superior	R\$ 3,99	R\$ 598,50



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

186	91.842	100	UNIDADE	Lixa material óxido alumínio; Lixa material óxido alumínio; tipo lixa ferro; apresentação folha tipo grão 60; comprimento 275 a 300 mm; largura 220 a 225 mm; tipo costado pano; similar ao Padrão Norton ou 3 M, ou de qualidade superior	R\$ 3,93	R\$ 393,00
187	91.843	100	UNIDADE	Lixa material óxido alumínio; Lixa material óxido alumínio; tipo lixa ferro; apresentação folha tipo grão 80; comprimento 275 a 300 mm; largura 220 a 225 mm; tipo costado pano; Similar ao Padrão Norton ou 3 M, ou de qualidade Superior.	R\$ 3,87	R\$ 387,00
188	120.497	80	UNIDADE	ROLO DE FITA CREPE 18MMX50M COM ADESIVO A BASE DE HOT MELT, LINHA AUTOMOTIVA LARGURA 1"	R\$ 12,00	R\$ 960,00
189	107.534	1.000	METRO	TELA PARA GALINHEIRO FIO 18 1,24MM.	R\$ 10,23	R\$ 10.230,00
190	96.802	150	UNIDADE	Tela tapume laranja leve, rolo contendo 50 metros, largura: 1,20 x 50 metros, aplicações: sinalização, guarda corpo, cercamento de obras, delimitação visual, 3 meses de garantia.	R\$ 137,20	R\$ 20.580,00
191	108.854	100	UNIDADE	Tinta acrílica comum tipo interna e externa, 18 litros.	R\$ 576,80	R\$ 57.680,00
192	120.498	220	UNIDADE	TINTA ACRÍLICA, ACABAMENTO SEMI-BRILHO OU ACETINADO, LATA 16 OU 18 LITROS, "CORES A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO", USO INTERNO/EXTERNO, RENDIMENTO ATÉ 380 M²/ DEMÃO. TODAS AS DEMÃOS COM 10% A 30% DE ÁGUA POTÁVEL. TEMPO DE SECAGEM - TOQUE: 2 HORAS, ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS, FINAL: 12 HORAS. BASE ÁGUA. BAIXO ODOR, LAVÁVEL. OU EQUIVALENTE TÉCNICO, ESTE PRODUTO SEGUE CLASSIFICAÇÃO DA NORMA NBR TIPO 4.5.4 (ACETINADO E SEMI BRILHO).	R\$ 772,20	R\$ 169.884,00
193	107.619	100	UNIDADE	BATENTE COMUM DE MADEIRA, PARA PORTA, CEDRINHO.	R\$ 234,00	R\$ 23.400,00
194	91.807	50	UNIDADE	Conjunto completo de fechadura Interna com Roseta Alumínio, Trinco reversível para instalação em portas que abram para a direita ou esquerda - Cilindro em zamac com pinos e chaves em latão, Dimensão da Máquina da Fechadura 40 mm.	R\$ 53,90	R\$ 2.695,00
195	91.808	100	UNIDADE	Conjunto completo fechadura Externa com Roseta Bronze Latonado, Trinco reversível para instalação em portas que abram para a direita ou esquerda - Cilindro em zamac com pinos e chaves em latão, Dimensão da Máquina da Fechadura 40 mm.	R\$ 74,90	R\$ 7.490,00
196	57.388	25	UNIDADE	DOBRADICA 6"	R\$ 17,53	R\$ 438,25
197	57.389	25	UNIDADE	DOBRADIÇA GALV. 3.1/2	R\$ 5,75	R\$ 143,75
198	57.387	20	UNIDADE	DOBRADIÇA PARA PORTEIRA N°06 PESADA - PEÇA	R\$ 50,80	R\$ 1.016,00
199	57.390	20	UNIDADE	DOBRADIÇA ROCHA JOGO 3 1/2 - S1003FDE	R\$ 23,41	R\$ 468,20
200	57.395	30	UNIDADE	DOBRADICA ZINCADA 1 1/2	R\$ 2,99	R\$ 89,70
201	57.419	60	UNIDADE	FECHADURA 501/03-INOX	R\$ 75,71	R\$ 4.542,60
202	57.420	50	UNIDADE	FECHADURA 502/03 GRAFITE EXT	R\$ 82,00	R\$ 4.100,00



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

203	57.421	60	UNIDADE	FECHADURA 601/03-INOX	R\$ 89,88	R\$ 5.392,80
204	57.422	50	UNIDADE	FECHADURA 602/03 GRAFITE/INOX EX	R\$ 86,85	R\$ 4.342,50
205	57.423	25	UNIDADE	FECHADURA 803/10 OXIDADO EXT.	R\$ 84,60	R\$ 2.115,00
206	57.414	25	UNIDADE	FECHADURA CAIXAO F1072	R\$ 59,58	R\$ 1.489,50
207	57.415	80	UNIDADE	FECHADURA F 1000 P/ MOVEIS	R\$ 29,35	R\$ 2.348,00
208	57.417	30	UNIDADE	FECHADURA P/ PORTA DE CORRER	R\$ 88,16	R\$ 2.644,80
209	35.881	40	UNIDADE	FECHO CHATO 2"	R\$ 18,35	R\$ 734,00
210	35.911	30	UNIDADE	FECHO TIPO PAPAGAIO - BATE FECHA	R\$ 38,77	R\$ 1.163,10
211	57.425	40	UNIDADE	FECHO TRIANGULO METAL	R\$ 28,08	R\$ 1.123,20
212	91.801	15	UNIDADE	Janela Basculante Alumínio 3 Seções 1 Fixa 60cmx40cm Branca com garantia de 05 anos.	R\$ 278,00	R\$ 4.170,00
213	91.802	10	UNIDADE	Janela de Correr Aço 4 Folhas (2 Fixas) 1,20mx2,00m - Requadro 12cm, com garantia de 05 anos.	R\$ 547,04	R\$ 5.470,40
214	91.800	20	UNIDADE	Janela de correr em aço 4 folhas 2 fixas sem Grade Altura: 1,00 M e Largura: 1,50 M e Largura Batente: 6,5 Cm e Material: Aço, com garantia de 05 anos.	R\$ 368,32	R\$ 7.366,40
215	91.797	35	UNIDADE	Janela em aço 100X120X12, Material: Aço, com garantia de 05 anos.	R\$ 487,22	R\$ 17.052,70
216	91.799	35	UNIDADE	Janela em aço Quadriculado 1 Seção Sem Grade com Bandeja nas medidas 50cmx50cmx6cm.	R\$ 316,00	R\$ 11.060,00
217	91.805	60	UNIDADE	Porta de madeira com Cantareira 2,10mx80cmx3,5cm, Preenchimento da Porta em colmeia, lisa, acabamento MDF, espessura 35 mm, com garantia de 05 anos.	R\$ 374,40	R\$ 22.464,00
218	91.804	80	UNIDADE	Porta de Madeira com Cantareira 2,10mx80cmx3,5cm, Preenchimento da Porta em colmeia, textura frizada, Acabamento MDF, Espessura 35 mm, com garantia de 05 anos.	R\$ 392,40	R\$ 31.392,00
219	91.806	80	UNIDADE	Porta de madeira com Cantareira 2,11mx60cmx3,5cm, Preenchimento da Porta em colmeia, lisa, acabamento MDF, espessura 35 mm, com garantia de 05 anos.	R\$ 371,10	R\$ 29.688,00
220	91.796	20	UNIDADE	Porta Ferro 217X77X12 Abrir 1 Folha Direita ou esquerda, Material: Aço, com garantia de 05 anos.	R\$ 654,90	R\$ 13.098,00
221	91.795	20	UNIDADE	Porta Ferro 217X87X12 Abrir 1 Folha Direita ou esquerda, Material: Aço, com garantia de 05 anos.	R\$ 607,70	R\$ 12.154,00
222	57.490	60	UNIDADE	PUXADOR DE JANELA CORRER C/P	R\$ 23,31	R\$ 1.398,60
223	57.491	30	UNIDADE	PUXADOR TIPO U METAL	R\$ 17,60	R\$ 528,00
224	91.798	20	UNIDADE	Veneziana em Aço 6 Folhas 2 Fixas Sem Grade Mgm Minas Sul 1,00mx1,00mx12cm, Material: Aço, espessura da chapa: 0,45 Mm com garantia de 05 anos.	R\$ 599,20	R\$ 11.984,00
225	108.853	60	UNIDADE	Vista comum de madeira	R\$ 57,84	R\$ 3.470,40
226	91.765	80	UNIDADE	Adesivo Líquido para Argamassa Chapisco Branco, galão 3,6Kg, com rendimento de 12 m ² , densidade 1,00 a 1,02 g/cm ³ , viscosidade 0 a 10 m ² /s.	R\$ 136,39	R\$ 10.911,20
227	91.763	100	UNIDADE	Aditivo Impermeabilizante Amarelo para reboco, concreto e argamassa, base mineral, galão contendo 18 Litros - BR70102, a ser utilizado em Alicerces e fundações, Muros de arrimo e subsolos, contrapisos de concreto, Rebocos e revestimentos internos e externos,	R\$ 130,65	R\$ 13.065,00



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

				Caixa d'água e reservatórios, Piscinas enterradas.		
228	91.753	400	SACO	Argamassa fabricada a base de cimento Portland, minerais pulverizados, cal hidratada, areia de quartzo termotratada e aditivos especiais, com composição adequada e indicada pelo fabricante para assentamento de alvenaria AC-II (ambientes internos quanto ambientes externos), sacos contendo 20 kg, fabricada de acordo com normas NBR 14.081 e ABNT NBR 13749:1996.	R\$ 24,98	R\$ 9.992,00
229	91.752	400	SACO	Argamassa fabricada a base de cimento Portland, minerais pulverizados, cal hidratada, areia de quartzo termotratada e aditivos especiais, com composição adequada e indicada pelo fabricante para assentamento de alvenaria, tipo AC-I (revestimentos e pisos cerâmicos em ambientes internos), sacos contendo 20 kg, fabricada de acordo com normas NBR 14.081 e ABNT NBR 13749:1996.	R\$ 16,90	R\$ 6.760,00
230	91.754	800	SACO	Argamassa fabricada a base de cimento Portland, minerais pulverizados, cal hidratada, areia de quartzo termotratada e aditivos especiais, com composição adequada e indicada pelo fabricante para assentamento de alvenaria AC-III (assentamento de revestimentos cerâmicos em fachadas), sacos contendo 20 kg, fabricada de acordo com normas NBR 14.081 e ABNT NBR 13749:1996.	R\$ 38,41	R\$ 30.728,00
231	86.118	100	UNIDADE	Galão de Aditivo Plastificante Concentrado para Argamassa 3,6Kg, Composição Resina natural, Linha Plastificantes para argamassas, Uso Argamassas de assentamento e reboco convencional, Densidade 1,03 g/cm ³ , Viscosidade Ford 4 = 10 s, Ph 12, Estado Líquido, Consumo 100 ml/50 kg cimento.	R\$ 55,72	R\$ 5.572,00
232	91.791	1.800	METRO QUADRA	PAVER de concreto prensado, intertravado, 8cm, 35 MPa, dimensões 6x10x20cm, cor cinza.	R\$ 55,50	R\$ 99.900,00
233	91.793	1.800	METRO QUADRA	PAVER de concreto prensado, intertravado, 8cm, 35 MPa, dimensões 6x10x20cm, cor vermelho.	R\$ 63,88	R\$ 114.984,00
234	91.790	1.800	METRO QUADRA	PAVER de concreto prensado, intertravado, 8cm, 35 MPa, dimensões 8x10x20cm, cor cinza.	R\$ 57,95	R\$ 104.310,00
235	91.792	1.800	METRO QUADRA	PAVER de concreto prensado, intertravado, 8cm, 35 MPa, dimensões 8x10x20cm, cor vermelho.	R\$ 82,00	R\$ 147.600,00
236	91.759	1.500	QUILOG	Rejunte para cerâmicas, pisos e azulejos, áreas internas e externas, para juntas de 2 a 10 mm. Composição: cimento, agregados minerais, pigmentos inorgânicos, polímeros e aditivos especiais, Densidade aparente: 1,1 g/cm ³ a 1,5 g/cm ³ , Retenção de água: = 65 mm, Variação dimensional: -2,00 a 2,00 mm/m, Resistência à compressão: = 10 MPa, Resistência à flexão: = 3,0 MPa, Absorção de	R\$ 9,89	R\$ 14.835,00



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

				água por capilaridade: = 0,3 g/cm ² , Permeabilidade: = 1,0 cm ³ , Tipo II, fabricado conforme NBR 14.992. Secagem Rápida 24 Horas. Embalagens contendo 1kg.		
237	91.766	500	UNIDADE	Chapa de cob. 153x110x5mm fibrocimento, fabricado com Tecnologia CRFS (Cimento Reforçado com Fio Sintético) ou compatível/similar. Fabricado em Cimento Portland; Carbonato de Cálcio; Celulose vegetal; Fios de reforço (PP), dentro as normas da ABNT (NBR 15210 - Telhas Onduladas e NBR 5640 - Telhas Estruturais) e nas normas internacionais ISO (ISO 9933). NBR 5643 (MB1090) e NBR 7581-1.	R\$ 44,90	R\$ 22.450,00
238	91.767	500	UNIDADE	Chapa de cob. 153x110x6mm fibrocimento, fabricado com Tecnologia CRFS (Cimento Reforçado com Fio Sintético) ou compatível/similar. Fabricado em Cimento Portland; Carbonato de Cálcio; Celulose vegetal; Fios de reforço (PP), dentro as normas da ABNT (NBR 15210 - Telhas Onduladas e NBR 5640 - Telhas Estruturais) e nas normas internacionais ISO (ISO 9933). NBR 5643 (MB1090) e NBR 7581-1.	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
239	91.768	500	UNIDADE	Chapa de cob. 183x110x5mm fibrocimento, fabricado com Tecnologia CRFS (Cimento Reforçado com Fio Sintético) ou compatível/similar. Fabricado em Cimento Portland; Carbonato de Cálcio; Celulose vegetal; Fios de reforço (PP), dentro as normas da ABNT (NBR 15210 - Telhas Onduladas e NBR 5640 - Telhas Estruturais) e nas normas internacionais ISO (ISO 9933). NBR 5643 (MB1090) e NBR 7581-1.	R\$ 45,80	R\$ 22.900,00
240	91.769	500	UNIDADE	Chapa de cob. 183x110x6mm fibrocimento, fabricado com Tecnologia CRFS (Cimento Reforçado com Fio Sintético) ou compatível/similar. Fabricado em Cimento Portland; Carbonato de Cálcio; Celulose vegetal; Fios de reforço (PP), dentro as normas da ABNT (NBR 15210 - Telhas Onduladas e NBR 5640 - Telhas Estruturais) e nas normas internacionais ISO (ISO 9933). NBR 5643 (MB1090) e NBR 7581-1.	R\$ 71,01	R\$ 35.505,00
241	91.770	300	UNIDADE	Chapa de cob. 213x110x5mm fibrocimento, fabricado com Tecnologia CRFS (Cimento Reforçado com Fio Sintético) ou compatível/similar. Fabricado em Cimento Portland; Carbonato de Cálcio; Celulose vegetal; Fios de reforço (PP), dentro as normas da 9ABNT (NBR 15210 - Telhas Onduladas e NBR 5640 - Telhas Estruturais) e nas normas internacionais ISO (ISO 9933). NBR 5643 (MB1090) e NBR 7581-1.	R\$ 70,20	R\$ 21.060,00
242	91.771	200	UNIDADE	Chapa de cob. 213x110x6mm fibrocimento, fabricado com Tecnologia CRFS (Cimento Reforçado com Fio Sintético) ou compatível/similar. Fabricado em Cimento Portland; Carbonato de Cálcio; Celulose vegetal; Fios de	R\$ 77,39	R\$ 15.478,00



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

				reforço (PP), dentro as normas da ABNT (NBR 15210 - Telhas Onduladas e NBR 5640 - Telhas Estruturais) e nas normas internacionais ISO (ISO 9933). NBR 5643 (MB1090) e NBR 7581-1.		
243	120.500	300	UNIDADE	CHAPA DE COB. 244X0,50X4MM FIBROCIMENTO, FABRICADO COM TECNOLOGIA CRFS (CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO) OU COMPATÍVEL/ SIMILAR. FABRICADO EM CIMENTO PORTLAND; CARBONATO DE CÁLCIO; CELULOSE VEGETAL; FIOS DE REFORÇO (PP), DENTRO AS NORMAS DA ABNT (NBR 15210 - TELHAS ONDULADAS E NBR 5640 - TELHAS ESTRUTURAIS) E NAS NORMAS INTERNACIONAIS ISO (ISO 9933). NBR 5643 (MB1090) E NBR 7581-1.	R\$ 26,06	R\$ 7.818,00
244	91.773	700	UNIDADE	Chapa de cob. 244x110x5mm fibrocimento, fabricado com Tecnologia CRFS (Cimento Reforçado com Fio Sintético) ou compatível/similar. Fabricado em Cimento Portland; Carbonato de Cálcio; Celulose vegetal; Fios de reforço (PP), dentro as normas da ABNT (NBR 15210 - Telhas Onduladas e NBR 5640 - Telhas Estruturais) e nas normas internacionais ISO (ISO 9933). NBR 5643 (MB1090) e NBR 7581-1.	R\$ 69,70	R\$ 48.790,00
245	91.774	300	UNIDADE	Chapa de cob. 244x110x6mm fibrocimento, fabricado com Tecnologia CRFS (Cimento Reforçado com Fio Sintético) ou compatível/similar. Fabricado em Cimento Portland; Carbonato de Cálcio; Celulose vegetal; Fios de reforço (PP), dentro as normas da ABNT (NBR 15210 - Telhas Onduladas e NBR 5640 - Telhas Estruturais) e nas normas internacionais ISO (ISO 9933). NBR 5643 (MB1090) e NBR 7581-1.	R\$ 77,90	R\$ 23.370,00
246	91.775	300	UNIDADE	Cumeeira normal em fibrocimento 4mm com Grau de inclinação: 05,10,15,20,25,30 °. Fabricado com Tecnologia CRFS (Cimento Reforçado com Fio Sintético) ou compatível/similar. Fabricado em Cimento Portland; Carbonato de Cálcio; Celulose vegetal; Fios de reforço (PP), dentro as normas da ABNT (NBR 15210 - Telhas Onduladas e NBR 5640 - Telhas Estruturais) e nas normas internacionais ISO (ISO 9933). NBR 5643 (MB1090) e NBR 7581-1.	R\$ 66,16	R\$ 19.848,00
247	91.777	400	UNIDADE	Cumeeira normal em fibrocimento 6mm, com Grau de inclinação: 05,10,15,20,25,30 °. Fabricado com Tecnologia CRFS (Cimento Reforçado com Fio Sintético) ou compatível/similar. Fabricado em Cimento Portland; Carbonato de Cálcio; Celulose vegetal; Fios de reforço (PP), dentro as normas da ABNT (NBR 15210 - Telhas Onduladas e NBR 5640 - Telhas Estruturais) e nas normas internacionais ISO (ISO 9933). NBR 5643 (MB1090) e NBR 7581-1.	R\$ 75,14	R\$ 30.056,00



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

248	91.789	400	UNIDADE	Telha Cumeeira de Cerâmica 18,5cm, material mineral "argilito", largura 18,5 cm, comprimento 42 cm, espessura 1,4 cm fabricadas conforme normas da ABNT NBR 15310.	R\$ 3,29	R\$ 1.316,00
249	91.788	5.000	UNIDADE	Telha Portuguesa comprimento de 400 mm, largura 235mm, absorção de 14 %, Absorção Hidro 05%, fabricadas conforme normas da ABNT NBR 15310.	R\$ 3,26	R\$ 16.300,00
250	91.787	5.000	UNIDADE	Telha Romana ou Duplanatex, comprimento de 400 mm, largura 235mm, absorção de 14 %, Absorção Hidro 05%, fabricadas conforme normas da ABNT NBR 15310.	R\$ 2,49	R\$ 12.450,00
251	91.778	2.200	METRO QUADRA	Piso cerâmico 56 x 56cm, prensado/esmaltado (Grupo de Absorção: B11b - 6 à 10%), classe PEI 5, fabricado conforme norma nacional NBR 13.818/1997: Placas Cerâmicas para Revestimento - Especificação e Métodos de Ensaio (descrição dos parâmetros dos ensaios). Modelos e cores serão escolhidos pelo Município de Guairá.	R\$ 36,00	R\$ 79.200,00
252	91.779	1.800	METRO QUADRA	Piso cerâmico 57 x 57 cm, prensado/esmaltado (Grupo de Absorção: B11b - 6 à 10%), classe PEI 5, fabricado conforme norma nacional NBR 13.818/1997: Placas Cerâmicas para Revestimento - Especificação e Métodos de Ensaio (descrição dos parâmetros dos ensaios). Modelos e cores serão escolhidos pelo Município de Guairá.	R\$ 25,90	R\$ 46.620,00
253	91.780	1.800	METRO QUADRA	Piso cerâmico 60 x 60 cm, prensado/esmaltado (Grupo de Absorção: B11b - 6 à 10%), classe PEI 5, fabricado conforme norma nacional NBR 13.818/1997: Placas Cerâmicas para Revestimento - Especificação e Métodos de Ensaio (descrição dos parâmetros dos ensaios). Modelos e cores serão escolhidos pelo Município de Guairá.	R\$ 32,90	R\$ 59.220,00
254	91.781	1.400	METRO QUADRA	Piso Porcelanato polido ou e esmaltado 71x71, com garantia de 05 anos, Variação de Tonalidade da Peça: V1, ESPESSURA 8,5 mm, Absorção de Água (%): =<0,1%, fabricado conforme Norma ABNT NBR 15463:2013 - Placas cerâmicas para revestimento. Modelos e cores serão escolhidos pelo Município de Guairá.	R\$ 72,90	R\$ 102.060,00
255	91.794	3.500	UNIDADE	Piso Tátil - para orientação de pessoas com deficiência visual, dimensões 20x20cm - reto.	R\$ 24,87	R\$ 87.045,00
256	91.782	950	METRO QUADRA	Porcelanato polido e esmaltado 73x73, com garantia de 05 anos, Variação de Tonalidade da Peça: V1, ESPESSURA 8,5 mm, Absorção de Água (%): =<0,1%, fabricado conforme Norma ABNT NBR 15463:2013 - Placas cerâmicas para revestimento. Modelos e cores serão escolhidos pelo Município de Guairá.	R\$ 89,30	R\$ 84.835,00
257	91.783	750	METRO QUADRA	Porcelanato polido ou e esmaltado 60x60, com garantia de 05 anos, Variação de Tonalidade da Peça: V1, ESPESSURA 8,5 mm, Absorção de Água (%): =<0,1%, fabricado conforme Norma ABNT NBR 15463:2013 - Placas cerâmicas para revestimento. Modelos e cores	R\$ 63,80	R\$ 47.850,00



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

				serão escolhidos pelo Município de Guaíra.		
258	91.809	4.500	METRO QUADRA	Forro em PVC 8mm x 20cm em Policloreto de Vinila, contendo 57% de cloro, e 43% de eteno, acabamento em PVC, garantia de 01 ano, Aparência lisa.	R\$ 32,04	R\$ 144.180,00
259	91.813	30	ROLO	Lona em plástico pvc, cor preta, 150 micra de espessura, largura de 4 m, rolo com comprimento de 100 m.	R\$ 1.240,00	R\$ 37.200,00
260	71.881	20	ROLO	Lona em plástico pvc, cor preta, 150 micra de espessura, largura de 6 m, rolo com comprimento de 100 m.	R\$ 1.669,90	R\$ 33.398,00
261	71.880	30	ROLO	Lona em plástico pvc, cor preta, 150 micra de espessura, largura de 8 m, rolo com comprimento de 100 m.	R\$ 2.575,11	R\$ 77.253,30
262	91.810	800	METRO	Perfil PVC F colonial para acabamento lateral do forro em Policloreto de Vinila, contendo 57% de cloro, e 43% de eteno, acabamento em PVC, garantia de 01 ano.	R\$ 8,54	R\$ 6.832,00
263	120.501	10	UNIDADE	ADAPTADOR STORZ ROSCA FÊMEA PARA 11FF - 1½ PARA 1½ EM LATÃO	R\$ 101,79	R\$ 1.017,90
264	120.502	10	UNIDADE	ADAPTADOR STORZ ROSCA MACHO PARA 11FF - 1½ PARA 1½ EM LATÃO	R\$ 95,77	R\$ 957,70
265	120.503	10	UNIDADE	REDUÇÃO FIXA STORZ 2.12" PARA 1.12" EM LATÃO	R\$ 149,99	R\$ 1.499,90
266	120.504	10	UNIDADE	UNIÃO STORZ PARA MANGUEIRA EM LATÃO 40A PREDIAL 1 12	R\$ 101,77	R\$ 1.017,70
267	120.506	20	UNIDADE	CINTA DE AMARRAÇÃO COM CATRACA GANCHO J - 5 TON - 9 M	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
268	120.507	8	UNIDADE	CINTA DE AMARRAÇÃO COM CATRACA GANCHO J - 10 TON - 9 M	R\$ 293,98	R\$ 2.351,84
269	120.508	5	UNIDADE	CINTA DE ELEVAÇÃO - SLING - 6 TON - 6 METROS	R\$ 325,61	R\$ 1.628,05
270	120.509	200	METRO	MANGUEIRA DE SUÇÃO 2 POLEGADA	R\$ 40,75	R\$ 8.150,00
271	120.510	100	METRO	MANGUEIRA DE SUÇÃO 3 POLEGADA	R\$ 53,91	R\$ 5.391,00
272	120.511	100	METRO	MANGUEIRA DE SUÇÃO 4 POLEGADA	R\$ 123,76	R\$ 12.376,00
273	120.512	10	UNIDADE	MANILHA RETA PESADA COM PINO ROSCADO - 1" - CAP. 8,5 TON	R\$ 124,50	R\$ 1.245,00
274	120.513	4	UNIDADE	MANILHA RETA PESADA COM PINO ROSCADO - 1.12 POLEGADA - CAP. 17 TON	R\$ 286,81	R\$ 1.147,24
275	120.514	4	UNIDADE	TENSIONADOR DE CORRENTE COM CATRACA 1316 - COM CAPACIDADE DE 5.9 TON	R\$ 543,40	R\$ 2.173,60
					TOTAL	R\$ 2.865.440,92

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e descrição da necessidade encontram-se detalhadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Pregoeira	35
---	--	----



DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OUTROS REQUISITOS

4.2. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação e as Normas Técnicas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT, bem como as normas do INMETRO aplicáveis ao item deste Estudo Técnico Preliminar.

4.3. A contratação deverá incluir, conforme previsto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, práticas de sustentabilidade, com preferência por produtos de baixo impacto ambiental.

Requisitos de Comunicação:

4.4. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Ofício;
- c) E-mails;
- d) Canais de comunicação oficiais de aplicativos de mensagem eletrônica como o whatsapp e correlatos.

Requisitos legais e normativos:

4.5. A Contratada deverá observar as seguintes normas e padrões de qualidade dos objetos:

4.5.1. ABNT NBR 9781 2013 Peças de Concreto Para Pavimentação.

4.5.2. Além da qualidade técnica, a contratada deverá fornecer ferramentas ergonômicas, garantindo conforto e segurança para os trabalhadores durante o uso prolongado.

4.5.3. Deverá fornecer ferramentas com cabos ergonômicos para reduzir a fadiga e aumentar a eficiência do trabalho.

4.5.4. Por isso é essencial verificar se elas atendem às normas de segurança e qualidade aplicáveis, além de considerar aspectos como durabilidade, ergonomia e facilidade de manutenção.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega é de **07 (sete) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

5.2. Para os itens 01, 02, 03, e 04, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244 e 245 a entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até **01 (um) dia útil** após recebimento da Ordem de Compra.

5.2.1. **JUSTIFICATIVA PARA O PRAZO DE ENTREGA PARA OS ITENS 01, 02, 03, 04, 237, 238,**



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

239, 240, 241, 242, 243, 244 e 245: Tendo em vista que são materiais para reparos, não se torna possível prever quando esses materiais serão necessários, como nos casos de vazamentos na rede hidráulica dos prédios públicos, onde os reparos devem ser imediatos. E em caso de desastres naturais onde a entrega de telhas deverá ocorrer de forma mais breve possível, de modo a preservar o patrimônio e a integridade dos munícipes atingidos. Ainda quanto a entrega desses itens a licitante deverá estar ciente que poderá ser solicitado de forma unitária, sendo de responsabilidade a entrega pela empresa vencedora independentemente da quantidade solicitada pela Administração.

5.3. Para todos os demais itens, não citados no 5.2.1, na impossibilidade da entrega na data avençada e estipulada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues na cidade de Guaíra/PR CEP: 85980-000 em locais a serem indicados conforme ordem de compra ou documento correlato oficial.

5.5. O objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato ou agente administrativo do almoxarifado, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, designados pelo secretário demandante, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Demais obrigações estão contidas na Clausula Oitava da Minuta o Contrato, Anexo 04 do presente edital.

6.7. Ficam designados os seguintes servidores para exercer a fiscalização:

Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal: Anildo Moraes Peracoli, nº de matrícula, 17329, telefone (44) 3642-9595.
Fiscal suplente: Rosimeire Cristina de Souza, nº de matrícula 28436, telefone (44) 3642- 9550.
Gestor: Francisco do Amaral Fontes, Secretário Municipal de Saúde, nº de matrícula, 29963, telefone (44) 3642-9599.

Secretaria Municipal de Educação
Fiscal: Gislaiane Dias Faria, nº de matrícula 25046, telefone (44) 3642-9942.
Fiscal suplente: Egon Giacumuzzi, nº de matrícula, 29576, telefone (44) 3642-9942.
Gestor: Franciele de Lima Danelon Jesus, Secretária Municipal de Educação, nº de matrícula, 29507, telefone (44) 3642-9942.

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Fiscal: Cesar Luis de Freitas, nº de matrícula, 17124, telefone (44) 3642-2800.
Fiscal suplente: Luana Gabrieli Klemann, nº de matrícula, 29553, telefone (44) 3642- 2800.
Gestor: Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade, Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, nº de matrícula, 29895, telefone (44) 3642-9955.

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Fiscal: Juliana Gonçalves Pinto, nº de matrícula, 29504, telefone (44) 3642-1065.
Fiscal suplente: Vanessa Caroline Danelon de Campos, nº de matrícula 30167, telefone (44) 3642-9989.
Gestor: Ana Claudia Eloy Foletto, Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, nº de matrícula, 29517, telefone (44) 3642-1412.

Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Fiscal: Zinaldo da Rocha, nº de matrícula, 22454, telefone (44) 3642-0006.
Fiscal suplente: Michel Kihara, nº de matrícula 29466, telefone (44) 3642-0001.
Gestor: Luis Carlos Lima, Secretário Municipal Agropecuária/Infraestrutura/Meio Ambiente, nº de matrícula, 29419, telefone (44) 3642-0016.

Secretaria Municipal de Administração
--



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Fiscal: Madalena Aparecida Zeffiro, nº de matrícula, 29520, telefone (44) 3642-9922.
Fiscal suplente: Jose Augusto Delfino, nº de matrícula 27693, telefone (44) 3642-0031.
Gestor: Vanderlei Rangel de Lima, Secretário Municipal de Administração, nº de matrícula, 18716, telefone (44) 3642-9921.

Secretaria Municipal de Ação Social

Fiscal: Manoel Jose dos Santos, nº de matrícula, 29460, telefone (44) 3642-8669.
Fiscal suplente: Terezinha Augusta Beffa, nº de matrícula 6076, telefone (44) 3642-8655.
Gestor: Keila Marta Inojosa da Silva Francisco, Secretária Municipal de Assistência Social, nº de matrícula, 29157, telefone (44) 3642-8669.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

Fiscal: Thomaz Luiz Zeballos, nº de matrícula, 29460, telefone (44) 3642-9926.
Fiscal suplente: Lucas Eduardo Moreira Eidelvein, nº de matrícula 29588, telefone (44) 3642-9949.
Gestor: Marcelo Ronnie Silva, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, nº de matrícula, 29297, telefone (44) 3642-9933.

Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação

Fiscal: Sérgio Roberto Gouveia, nº de matrícula 24767, telefone (44) 3642-9973.
Fiscal suplente: Guilherme Vitor de Souza Melo, nº de matrícula 29505, telefone (44) 3642-9970.
Gestor: Anderson Barbosa Perez, Secretário Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação, nº de matrícula, 17337, telefone (44) 3642-9997.

Secretaria Municipal de Planejamento

Fiscal: Alex Sandro de Souza, nº de matrícula 29939, telefone (44) 3642-9966.
Fiscal suplente: Taís Caroline Esposito Brito, nº de matrícula, 29524, telefone (44) 3642-9966.
Gestor: Luiz Mitsuo Shiomi, Secretário Municipal de Planejamento, nº de matrícula, 2437, telefone (44) 3642-9966.

Secretaria Municipal de Fazenda

Fiscal: Edilamar Piai Maya, nº de matrícula, 26999, telefone (44) 3642-9920.
Fiscal suplente: Rafael Alexandre Borges, nº de matrícula 29457, telefone (44) 3642-9914
Gestor: Antônio Carlos Alves, Secretário Municipal de Fazenda, nº de matrícula, 10104, telefone (44) 3642-9910.

Governo Municipal

Fiscal: Alecio Moroni, nº de matrícula, 29933, telefone (44) 3683-1213.
Fiscal suplente: Cintia Marques da Silva Rosset, nº de matrícula 29462, telefone (44) 3642-9959.
Gestor: Fabiano Melanias Raddatz, Chefe de Gabinete, nº de matrícula, 25399, telefone (44) 3642-9936.

6.8. As atribuições dos fiscais e gestor encontram-se detalhadas em Ato específico de Designação, anexo aos autos e disponíveis no Decreto Municipal nº 237/2023.

7. PAGAMENTO

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Pregoeira	39
---	--	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

7.1. A forma de pagamento encontra-se detalha no Cláusula Sexta, da Minuta do Contrato deste Edital (Anexo 04).

8. FORMA E CRITÉRIOS E SELEÇÃO DE FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item.

8.2. O fornecimento do objeto será de forma PARCELADA.

8.3. As exigências para HABILITAÇÃO encontram-se detalhadas no Anexo 05, deste Edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.865.440,92 (dois milhões e oitocentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais e noventa e dois centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
284	2024
6	Secretaria Municipal de Administração
2	Diretoria de Material e Patrimônio
2022	Manutenção das Atividades do Material e Patrimônio
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
289	2024
6	Secretaria Municipal de Administração
2	Diretoria de Material e Patrimônio
2022	Manutenção das Atividades do Material e Patrimônio
3449052390000000000	Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
522	2024
8	Secretaria Municipal de Educação
1	Diretoria de Educação
2036	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
799	2024



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Dotação Utilizada	
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saúde
2048	Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde
3339030260000000000	Material elétrico e eletrônico
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1295	2024
10	Secretaria Municipal de Assistência Social
1	Fundo Municipal de Assistência Social
2065	Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
3339030420000000000	Ferramentas
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1413	2024
11	Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
1	Diretoria de Limpeza Publica
2068	Manutenção das Atividades da Limpeza Publica
3339030260000000000	Material elétrico e eletrônico
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1422	2024
11	Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
1	Diretoria de Limpeza Publica
2068	Manutenção das Atividades da Limpeza Publica
3449052390000000000	Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1825	2024
13	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
1	Diretoria de Esporte e Lazer
2086	Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Observação: o Presente documento em seu inteiro teor, estará disponível juntamente com este edital, através do site do Município de Guaíra www.quaira.pr.gov.br pelo link Compras Públicas.

Guaira-PR, 24 de maio de 2024.

Graziela Barbosa de Azevedo
Pregoeira



ANEXO 02 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Requisitante: Todas as Secretarias

Diretoria Requisitante: Todas as Diretorias

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

Objetivando a manutenção predial das unidades existentes que compõem relação dos bens imóveis e móveis, de responsabilidade do Município de Guaíra /PR, faz-se necessário a aquisição de materiais para a manutenção em geral, pequenos reparos, como a necessidade de empregar, materiais hidráulicos, elétricos, sanitários, construção e ferramentas entre outros.

Como existem várias unidades prediais que compõem a estrutura administrativa do Município de Guaíra, constantemente são necessárias à realização de manutenções diárias, manutenção preventiva e corretiva, sistema de aterramento, sistema elétrico (instalações elétricas), sistema de segurança e vigilância eletrônica, serviços de alvenaria, serralheria e vidraçaria, e demais instalações físicas como pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura/telhado, vidros, portões, alambrados e caixas d'águas.

Por isso, com o objetivo de manter conservado os espaços públicos deste município, a manutenção e a realização pequenos reparos nos departamentos municipais, repartições e benfeitorias públicas de responsabilidade da administração, por esta razão se faz necessária a referida aquisição dos materiais supracitados.

2. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

As especificações do objeto, incluindo sua unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total, estão detalhas na tabela do **item 01 do Termo de Referência (Anexo 01)**, deste Edital.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que, por ser via de regra o parcelamento, os bens deverão ser adjudicados por **ITEM** em detrimento do agrupamento de itens, mostrando-se não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, bem como visando propiciar a ampla participação de licitantes, sendo esta opção a melhor forma de aumento de competitividade e consequente redução de preços.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Foram consultadas diversas fontes de pesquisa, das quais pode-se citar:

- a) Contratações similares com demais entes públicos através de plataforma de pesquisa fornecida pelo município, denominada Banco de Preços.
- b) Pesquisa em sítios eletrônicos de domínio amplo e especializado, devido a lista extremamente extensa de objetos a serem licitados, foram priorizadas as pesquisas no Inciso III do Art. 23 pela facilidade na ampliação da cesta de preços.
- c) Pesquisa direta com fornecedores. Sendo eles:



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Lobato & Cia, CNPJ: 44.368.484/0001-00.

Piana & Piana, CNPJ: 78.136.025/0001-04.

Os pedidos de orçamento foram encaminhados para diversos fornecedores, no entanto, somente os citados acima demonstraram interesse em responder à solicitação de cotação.

Os fornecedores foram contatados de forma aleatória, de acordo com o ramo de atividade, sendo compatível com o objeto que se deseja contratar.

5. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Apesar de não haver disponível um Plano de Contratações Anual para o Município de Guaíra/PR, as despesas vinculadas à Secretaria Requisitante estão previstas na organização interna da mesma.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os requisitos de contratação foram detalhados no **item 04 do Termo de Referência (Anexo 01)** deste Edital.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Por se tratar de solução única, não se vislumbra outra solução senão a própria aquisição dos equipamentos e ferramentas que se necessita adquirir.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo é assegurar que haja um estoque constante de materiais essenciais para a realização de obras e reparos nas estruturas públicas, garantindo a funcionalidade e segurança dos prédios.

A aquisição de materiais duráveis e adequados visa prevenir danos e garantir a longevidade das estruturas públicas, contribuindo para a preservação e valorização do patrimônio do município.

A escolha criteriosa dos materiais e equipamentos possibilita evitar futuros custos decorrentes de reparos e substituições frequentes, resultando em economia de recursos públicos a longo prazo.

A priorização de produtos de baixo impacto ambiental e práticas sustentáveis contribuirá para a redução do desperdício, aprimoramento da eficiência energética e minimização do impacto ambiental das operações prediais.

Em resumo, os resultados pretendidos deste estudo técnico para a contratação de uma empresa fornecedora de materiais e equipamentos para construção e manutenção predial incluem a garantia da disponibilidade de materiais de qualidade, a consequente preservação do patrimônio público, economia de recursos a longo prazo, melhoria da eficiência e sustentabilidade, e a garantia de um ambiente seguro e adequado para a população. Esses resultados visam atender às necessidades da administração pública, promovendo a eficácia, sustentabilidade e excelência na gestão do patrimônio municipal.

9. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Pregoeira	43
---	--	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Ferramentas e janelas descartadas podem conter materiais tóxicos, como metais pesados, tintas, vernizes ou produtos químicos utilizados em seu processo de fabricação. Quando descartados de forma inadequada, esses materiais podem contaminar o solo, prejudicando a qualidade do solo e afetando a saúde das plantas e animais que dependem dele.

Os resíduos de ferramentas podem representar perigos físicos para a fauna. Animais podem ficar presos em ferramentas abandonadas ou se ferir em vidros quebrados de janelas. Além disso, a contaminação do ambiente pode afetar a saúde e a reprodução da fauna local.

O descarte inadequado pode resultar na formação de lixões e áreas de descarte ilegal, que são visualmente desagradáveis e prejudicam a estética natural do ambiente. Isso pode afetar o turismo e o valor das propriedades próximas.

A produção e o descarte geralmente envolvem o consumo de recursos naturais e a emissão de gases de efeito estufa durante os processos industriais e de transporte. Além disso, o descarte inadequado contribui para o desperdício de materiais que poderiam ser reciclados, aumentando a demanda por novos recursos e ampliando os impactos ambientais associados à sua extração e processamento.

Como formas de mitigar os impactos, a administração poderá adotar as seguintes diretrizes e normas técnicas:

Certificações Ambientais: Incentivo à preferência por produtos e serviços certificados por normas ambientais reconhecidas, como a ISO 14001 (Sistemas de Gestão Ambiental) ou rótulos ecológicos.

Que sejam observados também as diretrizes constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Os itens a serem entregues são constituídos, ao menos em parte, de material ou reciclado, ou atóxico, ou biodegradável, conforme ABNT 15448-1 e 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Os bens a serem entregues não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- e) A contratada utilizará embalagens individuais adequadas para acondicionar e transportar os itens adquiridos, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Pregoeira	44
---	--	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Para esta finalidade, e por se tratar de objetos de natureza comum, entende-se que não é necessário a adoção de providências, considerando que a equipe de gestão e fiscalização desta contratação são servidores que possuem experiência nos objetos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após consulta no sistema informatizado do município, foi localizado o pregão 68/2023, no entanto, tendo o mesmo sido feito com a modalidade de julgamento distinta da prevista neste estudo técnico preliminar, com o pagamento sendo realizado por maior desconto através da tabela SINAPI, por esta razão não foram utilizados os preços praticados anteriormente pelo órgão. O pregão supracitado tem a sua vigência até 05 de junho de 2024, e por este motivo deverá ser realizado um novo procedimento licitatório.

12. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

Classificação como comum ou especial:

Os bens deste ETP são caracterizados como comuns, por se tratar de objeto usual de mercado, conforme artigo 6º da lei 14.133/2021 a seguir *in verbis*:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Conforme fundamentação acima exposta no Estudo Técnico Preliminar, torna-se **VIÁVEL** a solicitação para abertura de processo licitatório, visando o fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.

Os bens objeto deste ETP são caracterizados como comuns, conforme justificativa já apresentada.

Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às necessidades formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis. Desta forma, recomenda-se o prosseguimento da pretensão licitatória, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, por meio de Sistema de Registro de Preços, sendo adotado como critério de julgamento Menor Preço por Item.

Observação: o Presente documento em seu inteiro teor, estará disponível juntamente com este edital, através do site do Município de Guaíra www.guaíra.pr.gov.br pelo link Compras Públicas.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 03 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024**

O **Município de Guaíra**, CNPJ 77.857.183/0001-90, sediado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaíra/PR, CEP: 85980-000, o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 95.725.438/0001-43, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; inscrito no CNPJ nº 11.419.824/0001-17, o Fundo de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 13.046.911/0001-00, o Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 30.882.299/0001-16, e o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, inscrito no CNPJ nº 28.812.365/0001-30, neste ato representados pelo Prefeito Municipal o Senhor **Heraldo Trento**, brasileiro, casado, matrícula nº 18163-3, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, resolve **Registrar os Preços** em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 087/2024** e com as cláusulas e condições que se seguem.

- 1. NÚMERO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 175/2024
- 2. LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 087/2024
- 3. OBJETO:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.
- 4. Órgão Gerenciador:** Município Contratante.
- 5. Unidade Gestora:** Todas as Secretarias
- 6. Unidade Fiscal:** Todas as Diretorias
- 7. Local de execução dos serviços/ entrega dos produtos:** conforme nota de empenho
- 8. BENEFICIÁRIO DO REGISTRO (FORNECEDOR)**

*Obs: item 8 a ser adaptado conforme o número efetivo de beneficiários do registro (fornecedores).

Dados do Fornecedor:

a) XXXXXXXX., CNPJ xxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxx, xxx Bairro - Cidade - Estado - CEP: xx.xxx-xxx – Fone: (xx) xxxx-xxxx – Fax: (xx) xxxx-xxxx – e-mail: xxxxxxx@xxxxxxxxx.com.br, neste ato representada pelo Senhor xxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº. x.xxx.xxx-x e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx.

9 – DO OBJETO E VALOR

Item	Cód	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
XXX	XXX	XXX	XXX	XXXXX	XXX	XXX

10 – VIGÊNCIA:

10.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Pregoeira	46
---	--	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

10.2. O Município de Guaíra NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos no item 9 e cláusula primeira do contrato, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora desta Ata.

10.4. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a forma de execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de **Pregão Eletrônico nº 087/2024** e Instrumento Contratual firmado entre as partes.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

12 - CONDIÇÕES:

12.1. Em caso de eventual contratação, essa será regida em conformidade com o edital que regulamentou o certame licitatório.

E por assim estarem justas e de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Guaíra-PR, xx de xxxxxx de xxxx.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Heraldo Trento / Prefeito

Nome do Representante
Empresa
CPF

Nome do Representante
Empresa
CPF

TESTEMUNHAS:

Nome da Testemunha
CPF

Nome da Testemunha
CPF



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 04 - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ E A
EMPRESA**

O **Município de Guaíra**, CNPJ 77.857.183/0001-90, sediado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaíra/PR, CEP: 85980-000, o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 95.725.438/0001-43, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; inscrito no CNPJ nº 11.419.824/0001-17, o Fundo de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 13.046.911/0001-00, o Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 30.882.299/0001-16, e o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, inscrito no CNPJ nº 28.812.365/0001-30, neste ato representados pelo Prefeito Municipal o Senhor **Heraldo Trento**, brasileiro, casado, Portador da Matrícula nº 18163-3, simplesmente denominado CONTRATANTE e, de outro lado como CONTRATADA, a empresa: _____, com endereço à _____, nº ____, Bairro _____, Cidade de _____, inscrita no CNPJ nº. _____, representada por _____, conforme Ato Constitutivo da empresa ou Procuração apresentada, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, homologada por ato da autoridade competente; de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 087/2024**, em seus Anexos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO (art. 92, I)**

9. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 087/2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Item	Cód	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
XXX	XXX	XXX	XXX	XXXXX	XXX	XXX

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (art. 92, II)**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº 087/2024 e seus anexos, Processo Administrativo 175/2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

2.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O Estudo Técnico Preliminar;
- O Edital de Licitação;
- A Proposta da Contratada;

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Pregoeira	48
---	--	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR CONTRATUAL E REAJUSTE**

4.1. O valor da R\$ _____ (_____), que permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.2. Nos preços contratados, deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre execução do contrato, não cabendo ao Município nenhum custo adicional.

4.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **XX/XX/XXXX**.

4.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste será realizado por Apostilamento.



**CLÁUSULA QUINTA
DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

A empresa CONTRATADA deverá executar o objeto, após assinatura do contrato, da seguinte forma:

- 5.1. O prazo de entrega é de **07 (sete) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.
- 5.2. Para os itens 01, 02, 03, e 04, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244 e 245 a entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até **01 (um) dia útil** após recebimento da Ordem de Compra.
- 5.2.1. JUSTIFICATIVA PARA O PRAZO DE ENTREGA PARA OS ITENS 01, 02, 03, 04, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244 e 245: Tendo em vista que são materiais para reparos, não se torna possível prever quando esses materiais serão necessários, como nos casos de vazamentos na rede hidráulica dos prédios públicos, onde os reparos devem ser imediatos. E em caso de desastres naturais onde a entrega de telhas deverá ocorrer de forma mais breve possível, de modo a preservar o patrimônio e a integridade dos munícipes atingidos. Ainda quanto a entrega desses itens a licitante deverá estar ciente que poderá ser solicitado de forma unitária, sendo de responsabilidade a entrega pela empresa vencedora independentemente da quantidade solicitada pela Administração.
- 5.3. Para todos os demais itens, não citados no 5.2.1, na impossibilidade da entrega na data avençada e estipulada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. Os bens deverão ser entregues na cidade de Guaíra/PR CEP: 85980-000 em locais a serem indicados conforme ordem de compra ou documento correlato oficial.
- 5.5. O objeto será recebido:
- a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato ou agente administrativo do almoxarifado, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e
- b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, designados pelo secretário demandante, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.6. O prazo de garantia contratual dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA SEXTA
DO PAGAMENTO**

- 6.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Pregoeira	50
---	--	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 6.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
6.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.
6.1.3. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier a substituí-la, bem como Decreto Municipal nº 174 de 07 de julho de 2023, sob pena de não aceitação por parte do CONTRATANTE.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

6.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o fornecimento do objeto, e apresentação da nota fiscal (depósito em conta corrente do fornecedor).

6.4. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto o Contratado apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

6.5. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo Contratado de que se encontra em situação de regularidade com suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.

6.6. No caso de o término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Guaíra, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.7. O município de Guaíra poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

6.8. Pagamento efetuado não isentará o Contratado das responsabilidades decorrentes da execução o objeto.

6.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA DESPESA**

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
284	2024
6	Secretaria Municipal de Administração
2	Diretoria de Material e Patrimônio
2022	Manutenção das Atividades do Material e Patrimônio
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Dotação Utilizada

Código Dotação	Descrição
289	2024
6	Secretaria Municipal de Administração
2	Diretoria de Material e Patrimônio
2022	Manutenção das Atividades do Material e Patrimônio
3449052390000000000	Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
522	2024
8	Secretaria Municipal de Educação
1	Diretoria de Educação
2036	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
799	2024
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saúde
2048	Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde
3339030260000000000	Material elétrico e eletrônico
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1295	2024
10	Secretaria Municipal de Assistência Social
1	Fundo Municipal de Assistência Social
2065	Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
3339030420000000000	Ferramentas
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1413	2024
11	Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
1	Diretoria de Limpeza Pública
2068	Manutenção das Atividades da Limpeza Pública
3339030260000000000	Material elétrico e eletrônico
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1422	2024
11	Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
1	Diretoria de Limpeza Pública
2068	Manutenção das Atividades da Limpeza Pública
3449052390000000000	Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1825	2024
13	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Dotação Utilizada	
1	Diretoria de Esporte e Lazer
2086	Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

**CLÁUSULA OITAVA
DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A execução da Ata de Registro de Preços/contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do Decreto Municipal nº 237/2023 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, relativo ao objeto deste contrato.

8.2. Fica designada para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, os servidores a seguir:

Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal: Anildo Moraes Peracoli, nº de matrícula, 17329, telefone (44) 3642-9595.
Fiscal suplente: Rosimeire Cristina de Souza, nº de matrícula 28436, telefone (44) 3642- 9550.
Gestor: Francisco do Amaral Fontes, Secretário Municipal de Saúde, nº de matrícula, 29963, telefone (44) 3642-9599.

Secretaria Municipal de Educação
Fiscal: Gislaiane Dias Faria, nº de matrícula 25046, telefone (44) 3642-9942.
Fiscal suplente: Egon Giacomuzzi, nº de matrícula, 29576, telefone (44) 3642-9942.
Gestor: Franciele de Lima Danelon Jesus, Secretária Municipal de Educação, nº de matrícula, 29507, telefone (44) 3642-9942.

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Fiscal: Cesar Luis de Freitas, nº de matrícula, 17124, telefone (44) 3642-2800.
Fiscal suplente: Luana Gabrieli Klemann, nº de matrícula, 29553, telefone (44) 3642- 2800.
Gestor: Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade, Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, nº de matrícula, 29895, telefone (44) 3642-9955.

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Fiscal: Juliana Gonçalves Pinto, nº de matrícula, 29504, telefone (44) 3642-1065.
Fiscal suplente: Vanessa Caroline Danelon de Campos, nº de matrícula 30167, telefone (44) 3642-9989.
Gestor: Ana Claudia Eloy Foletto, Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, nº de matrícula, 29517, telefone (44) 3642-1412.

Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Fiscal: Zinaldo da Rocha, nº de matrícula, 22454, telefone (44) 3642-0006.
Fiscal suplente: Michel Kihara, nº de matrícula 29466, telefone (44) 3642-0001.
Gestor: Luis Carlos Lima, Secretário Municipal Agropecuária/Infraestrutura/Meio Ambiente, nº de matrícula, 29419, telefone (44) 3642-0016.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Secretaria Municipal de Administração

Fiscal: Madalena Aparecida Zeffiro, nº de matrícula, 29520, telefone (44) 3642-9922.

Fiscal suplente: Jose Augusto Delfino, nº de matrícula 27693, telefone (44) 3642-0031.

Gestor: Vanderlei Rangel de Lima, Secretário Municipal de Administração, nº de matrícula, 18716, telefone (44) 3642-9921.

Secretaria Municipal de Ação Social

Fiscal: Manoel Jose dos Santos, nº de matrícula, 29460, telefone (44) 3642-8669.

Fiscal suplente: Terezinha Augusta Beffa, nº de matrícula 6076, telefone (44) 3642-8655.

Gestor: Keila Marta Inojosa da Silva Francisco, Secretária Municipal de Assistência Social, nº de matrícula, 29157, telefone (44) 3642-8669.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

Fiscal: Thomaz Luiz Zeballos, nº de matrícula, 29460, telefone (44) 3642-9926.

Fiscal suplente: Lucas Eduardo Moreira Eidelvein, nº de matrícula 29588, telefone (44) 3642-9949.

Gestor: Marcelo Ronnie Silva, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, nº de matrícula, 29297, telefone (44) 3642-9933.

Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação

Fiscal: Sérgio Roberto Gouveia, nº de matrícula 24767, telefone (44) 3642-9973.

Fiscal suplente: Guilherme Vitor de Souza Melo, nº de matrícula 29505, telefone (44) 3642-9970.

Gestor: Anderson Barbosa Perez, Secretário Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação, nº de matrícula, 17337, telefone (44) 3642-9997.

Secretaria Municipal de Planejamento

Fiscal: Alex Sandro de Souza, nº de matrícula 29939, telefone (44) 3642-9966.

Fiscal suplente: Taís Caroline Esposito Brito, nº de matrícula, 29524, telefone (44) 3642-9966.

Gestor: Luiz Mitsuo Shiomi, Secretário Municipal de Planejamento, nº de matrícula, 2437, telefone (44) 3642-9966.

Secretaria Municipal de Fazenda

Fiscal: Edilamar Piai Maya, nº de matrícula, 26999, telefone (44) 3642-9920.

Fiscal suplente: Rafael Alexandre Borges, nº de matrícula 29457, telefone (44) 3642-9914

Gestor: Antônio Carlos Alves, Secretário Municipal de Fazenda, nº de matrícula, 10104, telefone (44) 3642-9910.

Governo Municipal

Fiscal: Alecio Moroni, nº de matrícula, 29933, telefone (44) 3683-1213.

Fiscal suplente: Cintia Marques da Silva Rosset, nº de matrícula 29462, telefone (44) 3642-9959.

Gestor: Fabiano Melanias Raddatz, Chefe de Gabinete, nº de matrícula, 25399, telefone (44) 3642-9936.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência/atribuição deverão ser encaminhadas aos Gestores de Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 8.4. Caberá ao Secretário (a) de cada pasta, no que couber, o gerenciamento pelo cumprimento do contrato.
- 8.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.7. O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.8. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.9. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 8.10. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.
- 8.12. O fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução o Contrato equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.13. O fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.14. O fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.15. O fiscal do Contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.16. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal administrativo do Contrato emitirá



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.17. O fiscal do Contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.18. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal setorial do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

8.19. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços deverá acompanhar em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

8.20. O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.21. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.22. O gestor o Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração:

8.23. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.24. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.25. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.26. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.27. O fiscal do Contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

8.28. O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1. São obrigações do Município de Guaíra:
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato todas as obrigações constantes no



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Termo de Referência, Edital e demais anexos;

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO CONTRATADO**

11.1. Adicionalmente, a contratada deverá:

11.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

11.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata/contrato ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Guaíra;

11.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes deste contrato.

11.6. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Guaíra, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual seu signatário renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Guaíra/PR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

13.2. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Pregoeira	59
---	--	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV. **Multa:**
 - (1) Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.
 - (3) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

14.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

14.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na



forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

15.5. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

15.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

15.7. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

15.8. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

15.9. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente
- b) Registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- d) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- e) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

extraordinária do preço, etc.

15.10. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

15.11. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

15.12. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

15.13. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.14. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

15.15. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

15.16. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.17. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.18. Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

15.19. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

16.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

16.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- I. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
- II. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013

18.4. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA PUBLICAÇÃO**

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DO FORO**

21.1. É eleito o Foro da Comarca de Guaíra/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Pregoeira	66
---	--	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Guaíra - Paraná, ____ de _____ de _____.

Heraldo Trento / Prefeito Municipal
Município de Guaíra

Nome do Representante
Empresa
CPF

Nome do Representante
Empresa
CPF

TESTEMUNHAS:

Nome da Testemunha

Nome da Testemunha



ANEXO 05 – HABILITAÇÃO

AVISO IMPORTANTE: Art. 63. Inciso II da Lei 14.133/2021, na fase de habilitação será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

As documentações necessárias para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

1. Para comprovação da habilitação jurídica

- 1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- 1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 1.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 1.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Para comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista

- 2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**
- 2.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.5.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 2.6. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- 2.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3. Para comprovação da qualificação econômico-financeira

- 3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão).



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

NOTA IMPORTANTE: A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

4. Declarações

- 4.1. O licitante deverá apresentar também, para fins de habilitação, o documento **DECLARAÇÕES UNIFICADAS** (Anexo 07 deste Edital), que contém:
- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
 - b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - e) Declaração de não possuir pessoas no quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Guaíra-PR, nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
 - f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - g) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).
- 4.2. **DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**, de acordo com o modelo constante no Anexo 08.
- 4.3. **DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o modelo constante no Anexo 09.
- 4.4. **DECLARAÇÃO LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)**, de acordo com o modelo constante no Anexo 10.
- 4.5. **TERMO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO**, de acordo com o modelo constante no Anexo 11.
- 4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 4.7. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 4.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 4.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 4.11. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 4.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 4.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 4.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 4.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 4.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 4.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) Ata de fundação;
 - b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 4.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

pelo órgão fiscalizador.

- 4.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 4.13. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 4.14. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 4.15. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 4.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 4.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 4.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 4.19. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.20. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.21. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 4.22. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, **24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 4.23. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 4.24. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 4.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto Municipal nº 237/2023, art. 69):
- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 4.26. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 4.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 4.28. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 06 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024
PREGÃO Nº 087/2024 – FORMATO ELETRÔNICO**

Razão Social:

Nome de Fantasia (se houver):

CNPJ nº

Endereço:

Item	Descrição	Marca	Unidad e	Quant.	Valor Unitário	Valor Total.
	<i>Descrição que atenda às especificações contidas no Anexo I do Edital</i>					

Valor Global da Proposta (por extenso):

Prazo de validade da proposta:

Representante:

Nome:

CPF:

RG:

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

1 - Que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no Edital e Seus anexos, com as cláusulas da minuta Ata de Registro de Preços, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura do certame;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos;

4 - Que o prazo de entrega é o constante no Anexo 01 do Edital de Abertura do Certame.

5 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital, o número do item e a quantidade do objeto executado, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Identificação e assinatura do representante ou credenciado

→A licitante deverá preencher sua proposta, conforme item 6 deste Edital.

→Emitir em papel timbrado da empresa, juntamente com a assinatura digital do seu representante.

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Graziela Barbosa de Azevedo
Pregoeira

74



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ/MF: _____ FONE: (0xx _____)

Ref.: Pregão Eletrônico nº 087/2024

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Guaíra, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Guaíra-PR, nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Pregoeira	75
---	--	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO

A

**Comissão de Licitação,
Município de Guaíra-PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 087/2024**

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 087/2024**, instaurado por este Município, que estamos cientes das condições do prazo e entrega do objeto licitado, conforme dispõe a Cláusula Quinta da Minuta do Contrato (Anexo 04). O não cumprimento do prazo de entrega implicará sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumental contratual.

Declaramos ainda que o fornecimento dos itens contratados por nossa empresa, de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura deste termo nos responsabilizamos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido dos mesmos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(Apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____
Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Telefone _____ Fax _____
Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data: ____/____/____/2024.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital **Pregão Eletrônico n.º 087/2024**, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 11 – MODELO DE TERMO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A
Comissão de Licitação,
Município de Guaíra-PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 087/2024

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu (sua) preposto (a), o (a) Sr. (a) (nome do preposto), carteira de identidade nº....., expedida pelainscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº....., com endereço
....., a qual poderá ser contactado através dos seguintes meios: telefone (comercial) , telefone/celular (WhatsApp) , e-mail para receber ofícios, representar a signatária da ata, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Local, ___ de _____ de ____.

Nome do Representante Legal
Função

Nome e Assinatura
Preposto